CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

# EMENDA MODIFICATIVA nº 2, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"Altera o §1º, §2º e o caput do artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 005, de 08 de março de 2023".

Art. 1º. O §1º e o caput do artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 005, de 08 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º. O servidor e o agente político receberão, de forma antecipada, o valor relativo aos dias previstos para deslocamento, até o limite de 5 (cinco) diárias de viagem por mês, sejam elas integrais ou meias diárias.

§1°. O limite fixado neste artigo não se aplica aos servidores que exercerem a função de motorista;

§2°. O servidor ou o agente político que receber as diárias de viagem e que por qualquer motivo não se deslocar da sede do Município ficará obrigado a restituí-las, na integralidade, no prazo de até cinco dias úteis, contados da data prevista para a partida, sob pena de desconto integral, em folha, dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.".

JUSTIFICATIVA

A emenda visa melhorar a redação e reduzir o limite de diárias de viagem por mês para não permitir a concessão de diárias de forma abusiva.

Silmara Girlaine Honório
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM 11/09/2023
PRESIDENTE

Santana da Vargem 25 de agosto de 2023.



Câmara Mun. de Santana da Vargem
Folha Nº